



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000710/16	20/09/2016 13:08:47	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00325842-3 / PEMA BENEFICIAMENTOS DE MINERIOS LTDA - EPP	2.2 CPF/CNPJ: 16.652.460/0001-34	
2.3 Endereço: ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, 89 CASA	2.4 Bairro: ESTANCIA DO SERENO	
2.5 Município: BETIM	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 32.659-182
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00325842-3 / PEMA BENEFICIAMENTOS DE MINERIOS LTDA - EPP	3.2 CPF/CNPJ: 16.652.460/0001-34	
3.3 Endereço: ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, 89 CASA	3.4 Bairro: ESTANCIA DO SERENO	
3.5 Município: BETIM	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 32.659-182
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda do Sereno	4.2 Área Total (ha): 7,6000		
4.3 Município/Distrito: BETIM/Betim	4.4 INCRA (CCIR): 4272330261158		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 97741	Livro: 2	Folha: 2	Comarca: BETIM

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				SEMAD DOCUMENTO N° 303	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				Área (ha) 2,8500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,8500		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,6908		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				1,6817	
Cerrado + Mata Atlântica				1,0091	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				1,6817	
Ecótono - Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial + Cerrado Rupestre				1,0091	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	588.773	7.788.073
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Mineração					2,6908
				Total	2,6908
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				243,28	M3
IPE				1,30	M3
AROEIRA				12,63	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI				0,12	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Dentro do Bioma Mata Atlântica.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

HISTÓRICO:

Protocolado em: 14/06/2016

Vistoriado em: 09/05/2017

Envio de solicitação de informação complementar: 30/05/2017

Recebimento de informação complementar: 13/06/2017

Data do parecer técnico: 29/06/2017



OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento de Intervenção Ambiental visando a Supressão de cobertura vegetal nativa em 2,85 hectares, no Bioma de Mata Atlântica, no empreendimento Pema Beneficiamento de Minérios Ltda - Epp, no local denominado "Fazenda Morro do Queijo", Betim, para a atividade de mineração e com o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para comercialização "in natura" e uso próprio na propriedade.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento da PEMA Beneficiamento de Minérios destina-se à extração de rocha gnáissica e areia a céu aberto, sendo que a área requerida está dentro dos limites propostos no processo DNPM nº 833.387/2013. O processo de licenciamento prévio e de instalação (LP+LI) já foi autorizado pela Prefeitura de Betim, Licença Ambiental 080/2015 (conforme o PUP).

O processo de licenciamento ambiental, analisado e julgado pela SEMMAD Betim, foi instruído com EIA/RIMA, conforme determina o art. 32, I, da Lei Federal da Mata Atlântica nº 11.428/2006, conforme Certidão Administrativa Ambiental nº 06/2017.

O empreendimento está localizado no Bioma de Mata Atlântica, conforme o Mapa do IBGE, e pertence às Bacias Hidrográficas Federal do Rio São Francisco e Estadual do Rio Paraopeba. Dentre as fitofisionomias verificadas dentro da propriedade, além da Floresta Estacional Semidecidual, também podem ser citadas áreas de Ecótonos (Floresta Estacional e Cerrado rupestre), áreas antropizadas e pastagem (conforme o PUP).

O empreendimento é constituído por diversas matrículas e possui área total de 57,6028 hectares. Apresenta, conforme a planta topográfica, 0,6 hectares correspondentes a área da lavra atual e 0,25 hectares de área antropizada (pátio de produto, escritório, oficina).

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental não está localizada próximo à Unidades de Conservação.

DA VISTORIA TÉCNICA

Seguiu-se o procedimento descrito pela DITEM nº 01/2013, a saber: "Os processos de Utilidade Pública e Interesse Social não necessitam da conferência das parcelas em campo, apenas da análise do IF no escritório e vistoria para verificar a fitofisionomia florestal e a presença de espécies imunes e protegidas de corte". Também foram observados os critérios expressos na CONAMA-392/2007.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

A intervenção requerida irá compreender as matrículas de nº 97.471, 102.530 e 132.931 (todas já descaracterizadas conforme averbação no registro do imóvel), sendo a área de lavra nas duas primeiras matrículas e a "estrada de acesso a lavra" na primeira e terceira matrículas mencionadas acima.

Áreas requeridas por matrícula: Matrícula nº 102.530: 1,0097 ha (área de lavra); Matrícula nº 97.741: 1,4533 hectares (1,2424 ha (área de lavra) e 0,2109 ha (estrada de acesso à lavra)); Matrícula nº 132.931: 0,2209 ha (estrada de acesso à lavra).

Conforme o novo PUP (pág. 13) haverá uma adequação ao projeto e uma conseqüente redução na área de vegetação de Mata Atlântica a ser suprimida: "A redução do número de parcelas do Inventário Florestal outrora apresentado, diz respeito à eliminação da área da pilha de estéril, que será inserida em local já antropizado da mina, mediante autorização da Prefeitura...". Ou seja, a área inicialmente requerida de 2,85 hectares passou a ser de 2,6908 hectares.

Na área requerida (2,6908 ha), predomina a Floresta Estacional Semidecidual Submontana com áreas de transição com o Cerrado Rupestre. Nesse local, os estágios inicial e médio apresentam, respectivamente, 1,0091 hectares (contando com as áreas de ecótono) e 1,6817 hectares.

O Inventário Florestal apresentado estimou um volume de 197,950 m³ de madeira (para ambas as fitofisionomias). Dentre as principais espécies estão: Terminalia argentea (Capitão-do-mato), Luehea paniculata (Açoita-cavalo), Myracrodruon urundeuva (Aroeira) e Pseudobombax marginatum (Embiritanha). As espécies protegidas por lei Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo; - Lei Estadual 20.308/12). Tabebuia áurea (Ipê-amarelo - Lei Estadual 20.308/12) e Dalbergia nigra: (Jacarandá-cabiúna listada na Portaria MMA nº 443/14 como "vulnerável") apresentam, respectivamente, 5 (0,84 m³), 45 (0,16 m³), e 5 (0,09 m³) indivíduos na ADA.

A espécie Myracrodruon urundeuva (Aroeira) apresentou um volume de 9,72 m³.

Conforme o inciso I, art. 3º, da Lei Estadual 20.922/2013 a atividade de mineração em análise é considerada como de utilidade

pública. Portanto, a supressão do ipê-amarelo pode ser admitida no processo em questão, conforme o inciso I, art. 2º da Lei Estadual 9.743/2008, alterada pela Lei Estadual nº 20.308/2012.

Os dados apresentados pelo requerente do Plano de Utilização Pretendida conduzem com a realidade de campo.

Conforme o "Estudo para Identificação de Área de Preservação Permanente em Topo de Morro" e a Planta Topográfica Planialtimétrica, o local pleiteado para a intervenção contempla Áreas de Preservação Permanente (APP) caracterizadas como "topo de morro", sendo requeridos 2,3059 hectares dentro da APP e 0,3849 hectares fora de APP.



DA COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Foi apresentado pelo empreendedor um Projeto Técnico de Recuperação de Flora (PTRF) com a localização e metodologia da compensação em APP. Essa compensação será realizada em APP diversa da que se pleiteia, ou seja, a intervenção será realizada em topo de morro e a compensação será feita no entorno de uma lagoa. Ambas as áreas estão dentro dos limites do empreendimento e todas as áreas estão registradas no nome da empresa. (estão na mesma sub-bacia e na área de influência do empreendimento).

O PTRF abrangerá uma área total de 4,1229 hectares nas matrículas nº 136.433 (3,8774 ha) e 136434 (0,2455 ha) e terá como objetivo permitir a regeneração dessa área que apresenta distúrbios e espécies forrageiras, mas que apresenta indivíduos de espécies nativas constituindo um fragmento de vegetação nativa já estabelecido.

A compensação acima está de acordo com a Resolução COPAM 76/2004 e Instrução de Serviço 04/2016.

DA COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM BIOMA DE MATA ATLÂNTICA:

A compensação por intervenção em Bioma de Mata Atlântica já foi realizada conforme plantas topográficas e "Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF nº 2101090505616" anexos ao processo. O termo foi averbado no registro de imóveis das matrículas de nº 136.433 e 136.434 e as formas de compensação são de servidão (2,9089 ha na matrícula 136.434) e recuperação (1,372 ha na matrícula 136.433 e 1,1112 ha + 0,4153 ha na matrícula 136.434) totalizando uma compensação de 5,8074 hectares.

DA COMPENSAÇÃO POR ATIVIDADE MINERÁRIA:

A proposta de compensação florestal por supressão de vegetação nativa para implantação de atividade mineraria foi protocolada e aceita pelo IEF conforme declaração.

DA CONCLUSÃO

Por fim, em acordo com as Leis Estadual 20.922/2013 e Federal 11.428/2006 e demais normais legais vigentes, e após análise técnica e documental referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa que visa a atividade de mineração pelo empreendimento Pema Beneficiamento de Minérios Ltda - Epp, Betim, sugerimos o deferimento (nos valores abaixo mencionadas), desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida, no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora e Termos de Compromisso.

ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 2,6908 hectares;

VOLUME TOTAL DE MADEIRA PASSÍVEL: 197,95 m³ (257,335 st; incluindo as especificadas abaixo);

VOLUME DE MADEIRA SEM CONTAR A MADEIRA DE LEI:

VOLUME DE MADEIRA DE IPÊ-AMARELO: 1 m³ (1,3 st);

VOLUME DE MADEIRA DE OUTRAS ESPÉCIES DE LEI: 0,09 m³ (0,117 st);

VOLUME DE MADEIRA DE AROEIRA: 9,72 m³ (12,636 st);

DAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Respeitar os limites da área de intervenção ambiental;

Executar o desmate em formato de mosaicos / blocos deixando, assim, tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescentes;

Preservar as áreas de compensação ambiental;

Nas áreas de compensação, construir curvas de nível onde houver declive;

Proibir a caça dentro do empreendimento;

Deverá ser mantido no local cópia do DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, assim como outras licenças, e PLANTA TOPOGRÁFICA para fins de fiscalização.

13. RESPONSÁVEL (IS)-PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger de Oliveira
Gestor Ambiental
MASP. 1367515-2

IRAN DOUGLAS DA SILVA - MASP: 1.063.117-4

Iran Douglas da Silva

Iran Douglas da Silva
Coordenador Regional/NRRA
Analista Ambiental
MASP. 1063117-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de maio de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS



16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER